

Governo do Distrito Federal



Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

Gerência de Contratos

Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2019

MERCADO DIGITAL N.º 079/2018

PROCESSO SEI 04016-00045387/2020-67

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2019 CELEBRADO ENTRE O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL** E A EMPRESA **CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA**, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE BRIGADA DE INCÊNDIO, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, CONTROLE DE PÂNICO E PRIMEIROS SOCORROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS — Área Especial — Quadra 101 — Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, RG n.º ***.67 SSP/TO, inscrito no **CPF sob o n.º 958.***.133-**** e seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, documento de identificação OAB/DF n.º **.52, **CPF n.º 316.***.381-****, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA**, CNPJ n.º **37.077.716/0001-05**, com sede à SCIA Quadra 08, conjunto 12, lote 14, CEP: 71.250-730, na cidade de Brasília-DF, e-mail: *pablo.gutierrez@grupocityservice.com*, telefones: 61 2191-6633, neste ato representada por seu

Representante Legal, o Senhor **ORLANDO LAMOUNIER PARAÍSO JUNIOR**, RG n.º 1.***.56* - SSP/DF, e CPF n.º 561.***.761-**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado, que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, o presente **NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2019 — IGESDF**, segundo o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), e conforme as seguintes cláusulas e condições.

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos: (i) da solicitação de acréscimo do **CONTRATO N.º 020/2019** apresentada pela área demandante do **CONTRATANTE** (133241003), (ii) do aceite da **CONTRATADA** quanto o acréscimo (134328246), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento – Despacho – IGESDF/DVP/GGCFC/CCOR (135400517), (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 82/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO (135193583), emitido pela Assessoria Jurídica, (v) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE** e encontra-se conforme o que dispõe o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente **8,32% (oito inteiros e trinta e dois centésimos por cento)** referente a gestão da **Unidade Hospital Cidade do Sol** no **CONTRATO N.º 020/2019** (44053538) de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE BRIGADA DE INCÊNDIO, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, CONTROLE DE PÂNICO E PRIMEIROS SOCORROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, conforme QUINQUAGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2018-SES/DF, obedecendo aos preceitos do [Decreto n.º 45.448, de 25 de janeiro de 2024](#) e da Lei Distrital n.º 7.417, de 07 de fevereiro de 2024.

3. DO ACRÉSCIMO

CLÁUSULA TERCEIRA – Aplica-se o acréscimo de aproximadamente **8,32% (oito inteiros e trinta e dois centésimos por cento)** referente à gestão da **Unidade Hospital Cidade do Sol** no **CONTRATO N.º 020/2019** (44053538) de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE BRIGADA DE INCÊNDIO, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, CONTROLE DE PÂNICO E PRIMEIROS SOCORROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, conforme tabela abaixo:

UNIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
1	Hospital Cidade do Sol

PARÁGRAFO ÚNICO - O referido acréscimo terá vigência de 6 (seis) meses, conforme QUINQUAGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2018-SES/DF, obedecendo aos preceitos do [Decreto n.º 45.448, de 25 de janeiro de 2024](#) e da Lei Distrital n.º 7.417, de 07 de fevereiro de 2024.

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM ACRÉSCIMO

CLÁUSULA QUARTA – O Valor Total estimado da contratação **SERÁ ALTERADO**, consoante o acréscimo no Contrato referente a gestão do Hospital Cidade do Sol, conforme proposta (135641418), passando do valor mensal de **R\$ 489.405,53 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e três centavos)** para **R\$ 530.151,41 (quinhentos e trinta mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos)** e valor total semestral passará de **R\$ 2.936.433,18 (dois milhões, novecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e dezoito centavos)** para **R\$ 3.180.908,46 (três milhões, cento e oitenta mil, novecentos e oito reais e quarenta e seis centavos)**, correspondendo ao acréscimo de aproximadamente **8,32% (oito inteiros e trinta e dois centésimos por cento)** sobre o valor total semestral do **OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2019 (133776863)**, compreendendo as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Contrato Originário, conforme tabelas abaixo:

UNIDADE	Categoria	N.º Postos	N.º de Profissionais	Valor Unitário Total (Posto)	Val
Hospital Cidade do Sol	Bombeiro Civil Diurno - Escala 12x36h	2	4	R\$ 20.372,94	
Valor total mensal: R\$ 40.745,88 (quarenta mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)					
Valor total semestral: R\$ 244.475,28 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)					

ITEM	DESCRIÇÃO
1	<i>Colar cervical regulável, confeccionado em polipropileno, sem emendas, nem presença de metal apresentando baixo peso e propriedade radioluminescentes, suporte adaptável a qualquer forma e mandíbula, com aberturas laterais que permitem maior conforto e ventilação ao paciente.</i>
2	<i>Colete tipo Ked para imobilização de coluna vertebral, em material tipo nylon, que ofereça imob desde a cabeça até a região da cintura pélvica, devendo ter 3 tirantes em cores diferentes (verc vermelha) para imobilização do tórax, e 2 para fixação da testa e queixo, com almofada para apo acondicionado em sacola própria para transporte.</i>

3	<i>Bolsa de primeiros socorros acima de 30 litros, para transporte de materiais, confeccionada em nyl estofada no seu interior, nas cores padrão azul ou laranja.</i>
4	<i>Prancha de resgate em prolipropileno com tirantes e estabilizadores de cabeça tipo bloco em E.V.A, espessura mínima, medindo 2 m de comprimento, por 45 a 50 cm de largura, com três tirantes de 3 imobilização do tórax, abdome e das pernas, com fivelas de soltura rápida; velcro com largura mínima acompanhando a prancha.</i>
5	<i>Reanimador pulmonar completo (bolsa, válvula e máscara), tamanho adulto com borda de silicone n</i>
6	<i>Reanimador pulmonar completo (bolsa, válvula e máscara), tamanho infantil com borda de silicone n</i>
7	<i>Luva de procedimento, não estéril, confeccionada em nitrilo, sem pó, descartável, tamanho P</i>
8	<i>Luva de procedimento, não estéril, confeccionada em nitrilo, sem pó, descartável, tamanho M</i>
9	<i>Luva de procedimento, não estéril, confeccionada em nitrilo, sem pó, descartável, tamanho G</i>
10	<i>Mascara de procedimento, não estéril, confeccionada em tripal camada, com elástico, ajuste no nariz</i>
11	<i>Atadura de crepe (20cm de largura)</i>
12	<i>Atadura de crepe (15cm de largura)</i>
13	<i>Compressas de gaze esterilizada (10cm x 15cm)</i>
14	<i>Compressas de gaze, 08 dobras (7,50cm X 7,50cm)</i>
15	<i>Bandagens triangulares (142cm x 100cm x 100cm)</i>
16	<i>Mascara N95, descartável</i>
17	<i>Cobertor térmico aluminizado, dimensões mínimas de 1,40cm X 2,10cm, descartável</i>
18	<i>Plástico protetor de queimaduras e eviscerações (01m x 01m)</i>
19	<i>Tala moldável confeccionada em EVA aramada com dimensões 30cm x 08cm x 02cm na cor roxa tam</i>
20	<i>Tala moldável confeccionada em EVA aramada com dimensões 53cm x 08cm x 02cm na cor azul tam</i>
21	<i>Tala moldável confeccionada em EVA aramada com dimensões 63cm x 08cm x 02cm na cor laranja tc</i>
22	<i>Tala moldável confeccionada em EVA aramada com dimensões 86cm x 10cm x 02cm na cor verde tan</i>
23	<i>Tala moldável confeccionada em EVA aramada com dimensões 120cm x 12cm x 02cm na cor amarela tamanho GG</i>
24	<i>Soro fisiológico, para antisepsia, embalagem com 250ml</i>
25	<i>Álcool etílico 70º INPM, para assepsia, embalagem com 1L</i>

26	<i>Esparadrapo hipoalérgico (05cm X 4,5cm)</i>
27	<i>Fita adesiva crepe (19mm X 200mm)</i>
28	<i>Tesoura ponta romba, confeccionada em aço inoxidável, dimensão mínima de 15,5cm de comprimento e 4cm de lâmina de corte.</i>
29	<i>Termômetro digital auxiliar, com beep sonoro, para aferição da temperatura corporal, aprovado pilha e/ou bateria incluso.</i>
30	<i>Esfignomanômetro digital braquial, com beep sonoro, para aferição de pressão arterial, aprovado pilha e/ou bateria incluso.</i>
31	<i>Oxímetro digital, com beep sonoro, para aferição da saturação de oxigênio - SpO2, aprovado pela AN ou bateria incluso.</i>
32	<i>Cadeira de rodas manual, dobrável, sistema duplo X, assento e encosto estofados em nylon, dimensão de 74cm de largura e de 110kg de capacidade de resistência.</i>
33	<i>Cone de Sinalização resistente às intempéries climáticas e proteção contra raios UV, com faixas e confeccionadas em PVC, dimensões mínimas de 50cm.</i>

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo **NÃO ALTERA** a vigência contratual, permanecendo, portanto, aquela prevista no **OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2019** (133776863).

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente pactuado que a presente contratação perderá sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular SEI, ou qualquer outro que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

6. DA GARANTIA

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar a **diferença da garantia contratual** destinada a assegurar a plena execução do Aditivo ao **Contrato n.º 020/2019**, no valor de **R\$ 12.223,76 (doze mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos)**, correspondente a **5%** (cinco inteiros por cento) do valor acrescido ao contrato no importe de **R\$ 244.475,28 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, em uma das modalidades abaixo descritas, nos termos do art. 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro;

II - fiança bancária; ou

III - seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência previsto no Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia somente será liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao IGESDF ou a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes.

7. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termo Aditivo, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e a legislação aplicável à espécie.

8. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA OITAVA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

9. DO FORO

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília–DF, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições

aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE:

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

Diretor - Presidente

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal



ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal



CONTRATADA:

ORLANDO LAMOUNIER PARAÍSO JUNIOR

Representante Legal

CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **ORLANDO LAMOUNIER PARAISO JUNIOR, Usuário Externo**, em 21/03/2024, às 13:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr. 0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 21/03/2024, às 16:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr. 0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 22/03/2024, às 13:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=136443546 código CRC= **311784F4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s):
Site - igesdf.org.br